

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 9/2021.051 - FMS

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº PE 9/2021.051-FMS, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – PA, COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.00 - Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30-48 – Medicamentos.
- 2 – Portaria da comissão.
- 3 – Processo Administrativo de Licitação
- 4 – EDITAL e seus anexos
- 5 – Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 5, pág. 224 em 07 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 34.823, pág. 56 protocolo: 749170, no Jornal Amazônia E no Mural do TCM/PA.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o E-mail: itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2022.

DOS PARTICIPANTES:

- 1 – F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63.
- 2 – DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84.
- 3 – D L HOSPITALAR, CNPJ; 03.602.727/0001-37.
- 4 – AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 04.564.165/0001-47.
- 5 – DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 16.970.999/0001-31.
- 6 – ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ; 21.581.445/0001-82.
- 7 – J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.200.301/0001-73.
- 8 – C J A PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-91.
- 9 – 3MED DISTRIBUIDORA, CNPJ: 29.043.834/0001-66
- 10 – BRASIL MED DISTRIBUIDORA, CNPJ: 04.439.126/0001-18.
- 11 – EREMED DISTRIBUIDORA, CNPJ: 41.340.103/0001-88.
- 12 – J DE R L PARRIAO, CNPJ: 04.340.683/0001-87.
- 13 – DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.
- 14 – DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 34.093.466/0001-09.
- 15 – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0001-56.

DO CERTAME:

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que as empresas: D L HOSPITALAR, CNPJ: 03.602.727/0001-37; J DE R L PARRIAO, CNPJ: 04.340.683/0001-87, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84 e BRASIL MED DISTRIBUIDORA, CNPJ: 04.439.126/0001-18; fizeram pedidos de recursos administrativos, devidamente respondido através do termo de julgamento administrativo em anexo a este processo páginas 584 a 588. A comissão acatou somente em sua decisão pelo retorno e HABILITAÇÃO das empresas DISTRIBUIDORA VIDA LTDA e D L HOSPITALAR, CNPJ; 03.602.727/0001-37.

As Demais empresas cumpriram as exigências contidas no Edital, nada mais havendo a se tratar em relação a fase de habilitação e a respeito os preços ofertados e negociados estão dentro dos praticados no mercado, a comissão após encerramento do certame vem seguindo e adotando as providências cabíveis.

DOS VENCEDORES:

1 - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ; 21.581.445/0001-82.
R\$ 4.626.148,50 (Quatro milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

2 - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84.
R\$ 1.408.294,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

3 - F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ: 04.949.905/0001-63.

R\$ 1.569.027,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais).

4 - C J A PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-91.

R\$ 687.132,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

5 - D L HOSPITALAR, CNPJ; 03.602.727/0001-37.

R\$ 1.811.134,48 (Um Milhão, Oitocentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202200447 – PE9/2021-051-FMS.

Observa-se que nos autos do referido processo consta pedido de esclarecimento de demanda de Ouvidoria nº 16022022005 – Notificação nº 112, nº 113 e informação nº 101, da 3ª Controladoria – TCM/PA. Devidamente respondido e esclarecido os fatos foram encaminhados via E-mail ao endereço barbara.bastos@tcm.pa.gov.br. Comprova-se através da informação nº 132/2022-3ª Controladoria, após análises dos técnicos que foram adotadas e apresentadas todas as documentações pertinentes e tempestivas, no qual encaminhados os autos para demais deliberações junto ao Gabinete da Conselheira.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, **esta Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL**, concordando com o início da vigência do certame, entendemos estar devidamente fundamentado em Lei, e sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação para fornecimento dos itens licitados.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Seguidos os trâmites legais, a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 17 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.